



CPSMJN

Consórcio Público de Saúde
da Microrregião de Juazeiro do Norte



CONTRATO Nº: 2023.03.13.01 CPSMJN

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 11.436.747/0001-03, com sede na Av. Leão Sampaio, S/N (Policlínica João Pereira dos Santos), Rodovia Juazeiro/Barbalha, Ceará, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato seu ordenador de despesas, Francisco Samuel da Silva, Resolução 19/2021, inscrito no CPF sob o nº 346.872.893-04, e do outro lado a **DIOTEC COMÉRCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.087.877/0001-61, com sede a Rua Eurico Faco 180 – Bairro: Otávio Bonfim - Fortaleza – Ceará. – CEP: 60.010-720, Email: diotec@uol.com.br / afonsoribeiro@diotec.com.br, Telefone: (85) 3243 8050/ (85) 3223 8628, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. Alexandre José Diógenes Andrade, inscrito no CPF Nº. 457.734.323-15, portador da Carteira de Identidade Nº. FZ476817 SRDPF/CE, tem justo e contratado o seguinte:

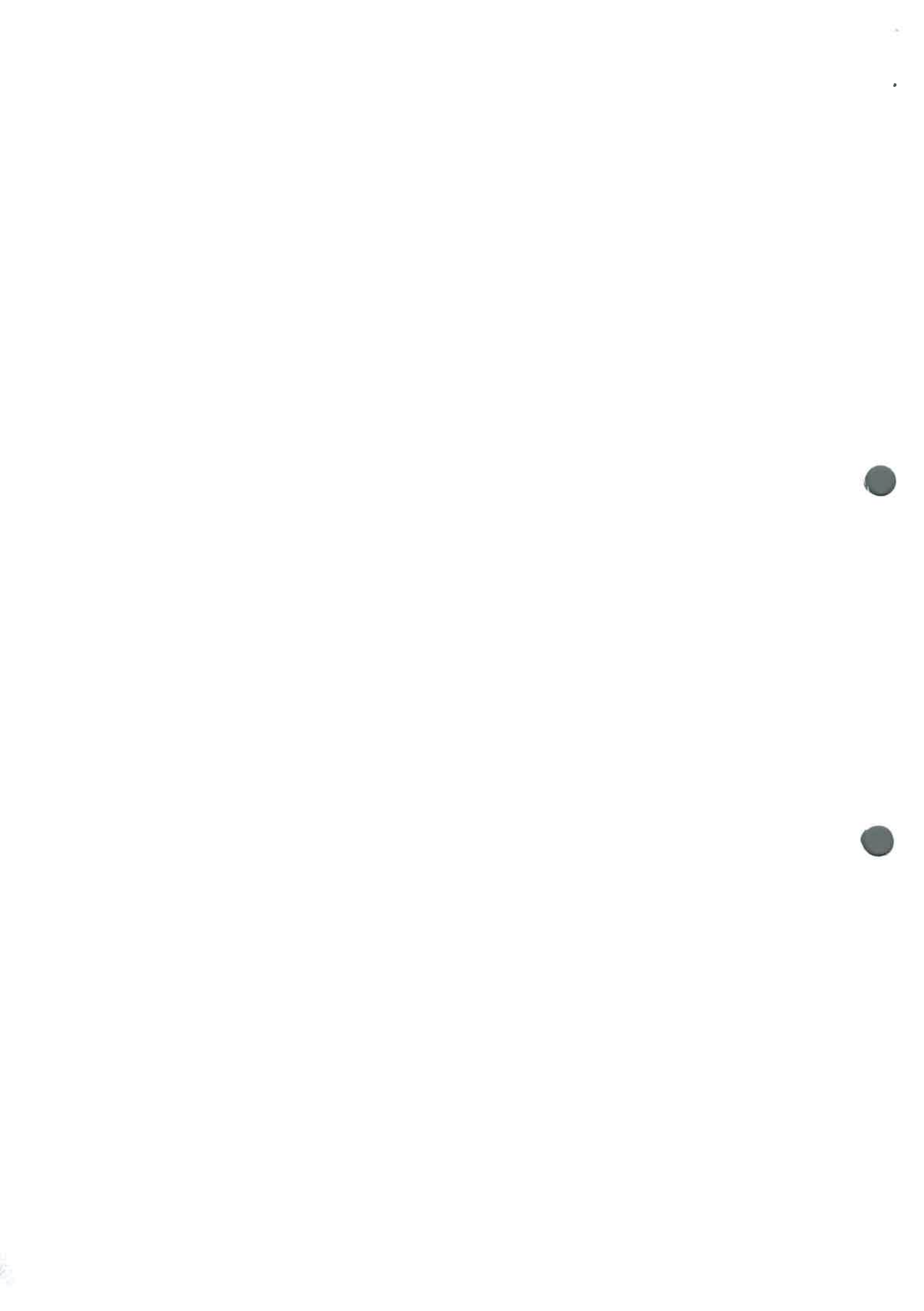
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

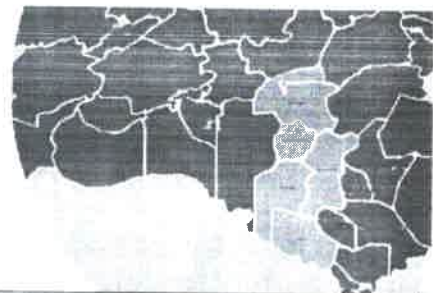
1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023 CPSMJN**, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 - Lei das Licitações Públicas e os termos da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1.O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS COM VALOR EQUIVALENTE ATÉ 30% DO VALOR DO CONTRATO, DOS APARELHOS DESCRITOS NA TABELA ABAIXO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA POLICÍNIA JOÃO PEREIRA DOS SANTOS E DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DR. TICIANO VAN DEN BRULLE MATOS CEO-R, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE – CPSMJN. Constante dos itens, abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS COM VALOR EQUIVALENTE ATÉ 30% DO VALOR DO CONTRATO EM EQUIPAMENTO MÉDICOS INSTALADOS NA POLICLINICA JOÃO PEREIRA DOS SANTOS, ATRAVÉS DO CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE – CPSMJN.	12	MÊS	RS 12.000.00	RS 144.000.00
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS COM VALOR EQUIVALENTE ATÉ 30% DO VALOR DO CONTRATO EM EQUIPAMENTO MÉDICOS INSTALADOS NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS DR. TICINAO VAN DEN BRULLE MATOS – CEO-R, ATRAVÉS DO CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE.	12	MÊS	RS 6.000 00	RS 72.000 00





CPSMJN

Conselho Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte

EQUIPAMENTOS EM GERAL

EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	Nº SERIE	PATRIM	SETOR
APARELHO DE ANESTESIA	GRAGER	FABIOS PLUS		342366	Tomografia
ASPIRADOR DE SECREÇÃO	OLIDEF CZ	A 45 PLUS	13K948	0088	Oftalmologia
ASPIRADOR DE SECREÇÃO	ASPIRAMAX	MA520-60	BM8887		Endoscopia
ASPIRADOR DE SECREÇÃO	ASPIRAMAX	MA520-60		520	Fisioterapia
ASPIRADOR DE VAPORES	LOKTAL	WAVEVAC	TZZK-WV		Consultório 2
AUTOCLAVE	BAUMER	HI SPEED	112302208	319094	Esterilização
AUTOR REFRATOR OFTALMOLOGICO	POTEC	PRK 6000	K6CE15C	342380	Oftalmologia
BALANÇA ANTROPOMETRICA	WELMY	W 200/5	11687	342390	Consultório 1
BALANÇA ANTROPOMETRICA	WELMY	W 200/5	112819	34394	Consultório 2
BALANÇA ANTROPOMETRICA	WELMY	W 200/5	11648	342388	Consultório 3
BALANÇA ANTROPOMETRICA	WELMY	W 200/5	11602	342387	Consultório 5
BALANÇA ANTROPOMETRICA	WELMY	W 200/5	11680	342389	Consultório 6
BALANÇA ANTROPOMETRICA	WELMY	W 200/5	11673		Consultorio 7
BALANÇA ANTROPOMETRICA	WELMY	W 200/5	11641	342396	Fisioterapia
BALANÇA ANTROPOMETRICA	WELMY	W 200/5	11284	342395	Fisioterapia
BALANÇA ANTROPOMETRICA	WELMY	W 200/5	11658	342393	Fonoaudiologia
BALANÇA ANTROPOMETRICA	WELMY	W 200/5	11629	342385	Observação
BALANÇA ANTROPOMETRICA	WELMY	W 200/5	11678	342392	Triagem
BALANÇA ANTROPOMETRICA	WELMY	W 200/5	11653	342386	
BALANÇA ANTROPOMETRICA	WELMY	W 200/5	11292	342391	
BALANÇA PLANA	TOLEDO	2003/29-2180	10703189	319103	Setor de residuos
BALANÇA PEDIATRICA	BALMAK	ELP 25BB	016323		Fonoaudiologia
BICICLETA ERGOMETRICA	CARCIKLE	IS2000		319060	Fisioterapia
BICICLETA ERGOMETRICA	CARCIKLE	IS2001		319061	Fisioterapia
BICICLETA ERGOMETRICA	CARCIKLE	IS2002		319062	Fisioterapia
BISTURI ELETRONICO	LOKTAL	WAVETRONIC 500	TZZ-DG		Consultório 2
BISTURI ELETRÔNICO	DELTRONIX	B-1600MP	15050426		Centro cirurgico
CADEIRA DE RODAS	EMALTEC	ECG 35B	319076		Recepção
CADEIRA DE RODAS	ORTOMIX		319080		Recepção
CADEIRA DE RODAS	ORTOMIX		319072		CER
CADEIRA DE RODAS	ORTOMIX		319069		Recepção
CADEIRA DE RODAS	ORTOMIX		319068		Recepção
CADEIRA DE RODAS	ORTOMIX		319078		Recepção
CADEIRA DE RODAS	ORTOMIX		319076		Recepção
CADEIRA DE RODAS	ORTOMIX		319070		CER
CADEIRA DE RODAS	ORTOMIX		319077		Recepção
CADEIRA DE RODAS	ORTOMIX		319073		Observação
CADEIRA DE RODAS	ORTOMIX		319074		Observação
CADEIRA DE RODAS	ORTOMIX		319071		Observação



CPSMJN

Consórcio Público de Saúde
da Microrregião de Juazeiro do Norte



CADEIRA DE RODAS	ORTOMIX		319075		Observação
CADEIRA DE RODAS	ORTOMIX		319079		Observação
CADEIRA OFTALMOLOGICA	GIGANTE	EXPRESSION	13393EXP	319118	Oftalmologia
CARDIOTOCOGRAFO	BISTOS	BT300	AANC60122	319132	Obstetra
CAMA GINECOLÓGICA	TUBOMED				Consultório 2
CAMA HOSPITALAR	MOVEIS ANDRADE			339307	Observação
CAMA HOSPITALAR	MOVEIS ANDRADE			339308	Observação
CAMARA HEMATOIMUNO	FANEM	3347/4	DAH-96444	319102	Almoxarifado
CAMARA HEMATOIMUNO	FANEM	3347/4	DAH-9646	319101	Almoxarifado
CAMARA HEMATOIMUNO	FANEM	3347/4	DAH96440	319099	Almoxarifado
COLPOSCÓPIO	DFV		2459		Consultório 2
COLUNA OFTALMOLOGICA	GIGANTE	EVOLUTION STARCL21	1365CRV	347000	Oftalmologia
DEFIBRILADOR/CARDIOVERSOR	PHILIPS	HEARTSTART MRX		319106	Centro cirúrgico
DEFIBRILADOR/CARDIOVERSOR	PHILIPS	HEARTSTART MRX		319107	Endoscopia
DEFIBRILADOR/CARDIOVERSOR	PHILIPS	HEARTSTARD MRX		319105	Ergonomia
DETECTOR FETAL					Consultório 2
DIATERMIA ONDAS CURTAS	CARCI	DIATERMED II	40223127	319051	Fisioterapia
DIATERMIA ONDAS CURTAS	CARCI	DIATERMED II		319052	Fisioterapia
DIATERMIA ONDAS CURTAS	CARCI	DIATERMED II		319050	Fisioterapia
ELETCARDIOGRAFO(ECG)	BIONET	CARDIOTOUCH 3000	BR2003000		ECG/MAPA
ELETOENCEFALOGRAFO	ICELERA	FAST-MAP241		341969	Eletroencefalogram a
ELETOESTIMULADOR	KLD	ENDOPHASY	CTEPC17		Fisioterapia
ELETOESTIMULADOR	CARCI	MT-10	2265		Fisioterapia
ESTEIRA ERGOMETRICA	MICROMED	CENTURION	1653920		Sala da ergometria
ESTEIRA FITNESS	ERGOLIFE			319048	Fisioterapia
ESTEIRA FITNESS	ERGOLIFE			319049	Fisioterapia
FOCO CIRURGICO	MEDPEJ	FA2000	69734	319110	Centro cirurgico
FOCO INFRAVERMELHO DE PEDESTAL	CARCI	30141ST22	2193	319065	Fisioterapia
FOCO INFRAVERMELHO DE PEDESTAL	CARCI	30141ST22	2193	3190656	Fisioterapia
FOCO INFRAVERMELHO DE PEDESTAL	CARCI	30141ST22	2209	319067	Fisioterapia
FORNO DE BIER	CARCI		0900	319058	Fisioterapia
FORNO DE BIER	CARCI		0901	319056	Fisioterapia
FORNO DE BIER	CARCI		0897	319057	Fisioterapia
LAMPADA DE FENDA COM MESA	ASAP	SL-2000	AO454SH35	343282	Oftalmologia
LENSOMETRO	TECOPTIK	NJC-4			Oftalmologia





CPSMJN

Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Nº 342
CPSMJN



MACA COM ELEVAÇÃO	ROTAL			339311	Centro cirúrgico
MACA COM ELEVAÇÃO	ROTAL			339310	Endoscopia
MACA COM ELEVAÇÃO	ROTAL			339309	Endoscopia
MAQUINA DE GELO	EVEREST	EQC 50ª	125246	319064	Fisioterapia
MESA DIVÃ P/ EXAME CLINICO	ROTAL			339352	Fisioterapia
MESA DIVÃ P/ EXAME CLINICO	ROTAL			339347	Fisioterapia
MESA DIVÃ P/ EXAME CLINICO	ROTAL			339333	Fisioterapia
MESA DIVÃ P/ EXAME CLINICO	ROTAL			339339	Fisioterapia
MONITOR	DIXTAL	DX 2022	143300561		Endoscopia
MONITOR FETAL	WEM	BT-300	AANC60122	319132	Consultório 2
NEGATOSCOPIO	IBIZA	2 CORPOS		339367	Almoxarifado
NEGATOSCOPIO	IBIZA	2 CORPOS		339354	Almoxarifado
NEGATOSCOPIO	IBIZA	2 CORPOS		339362	Almoxarifado
NEGATOSCOPIO	IBIZA	2 CORPOS		339369	Almoxarifado
NEGATOSCOPIO	IBIZA	2 CORPOS		339356	Almoxarifado
NEGATOSCOPIO	IBIZA	2 CORPOS		339360	Almoxarifado
NEGATOSCOPIO	IBIZA	3 CORPOS		339373	Almoxarifado
NEGATOSCOPIO	IBIZA	3 CORPOS		339372	Almoxarifado
NEGATOSCOPIO	IBIZA	2 CORPOS		339368	Consultório 2
NEGATOSCOPIO	IBIZA	2 CORPOS		339359	Consultório 3
NEGATOSCOPIO	IBIZA	2 CORPOS		339357	Consultório 6
NEGATOSCOPIO	IBIZA	2 CORPOS		339363	Consultório 7
NEGATOSCOPIO	IBIZA	2 CORPOS		339364	Fisioterapia
NEGATOSCOPIO	IBIZA	2 CORPOS		339355	Laudos
NEGATOSCOPIO	IBIZA	2 CORPOS		339361	Ultrassom SL 09
NEGATOSCOPIO	IBIZA	2 CORPOS		339353	Ultrassom SL 09
OFTALMOCOPIO BINOCULAR INDIRETO (FOTOFORO)	MD	HEADLIGHT	HL 8000		Oftalmologia
OFTALMOSCOPIO DIRETO (RETINOSCOPIO)	WELCH ALLYN		18245		Oftalmologia
OSMOSE REVERSA	BAUMER	H-20-50W			Esterilização
OTOSCOPIO PORTATIL	MIKATOS				Oftalmologia
PROJETOR DE OPTOTIPOS	XENONIO	ES-02	77/2014		Oftalmologia
REFLETOR PARABOLICO EM TRIPE	MARTEC	FC500	5778	341654	Consultório I
REFRATOR OFTALMOLOGICO	ASAP	SINCRON VT-10	VT-10- 0113252	342381	Oftalmologia
SELADORA	SELAPACK	SM 25 PLUS	25-1113- 29424		Esterilização
SERRA DE GESSO	NEVONI	18018B	27536	319114	Almoxarifado
SIST. DE POLIAS DUPLAS	CARCI			319059	Fisioterapia
SIST. VIDEOENDOSCOPIA GASTROSCOPIA	OLYMPUS	TYPE Q150	2992-162		Colonoscopia



CPSMJN

Consortio Público de Saúde
da Região de Juazeiro do Norte

SIST. VIDEOENDOSCOPIA GASTROSCOPIA	OLYMPUS	TYPE Q180	AL 2409185		Endoscopia
SIST. VIDEOENDOSCOPIA GASTROSCOPIA	OLYMPUS	TYPE Q180	2414654		Endoscopia
TENSIOMETRO ADULTO	PREMIUM	ML 177	3182518		Observação Imagem
TENSIOMETRO ADULTO	PREMIUM	ML 177	2890995		Imagem
TENSIOMETRO OBESO	PREMIUM	ML 177	2971644		Imagem
TONÔMETRO DE APLANAÇÃO	ATLANTS MEDICAL INSTRUMENTS	R-900	R900-0113- 212		Oftalmologia
ULTRASSON TERAPEUTICA	CARCI	SONOMED IV 4144	3220	319054	Fisioterapia
ULTRASSON TERAPEUTICA	CARCI	SONOMED IV 4144	3212	319055	Fisioterapia
ULTRASSON TERAPEUTICA	CARCI	SONOMED IV 4144	3221	319053	Fisioterapia
VENTILADOR MICROPROCESSADO	INTERMED	INTER 5 PLUS	IP5-2011- 1105522	319109	Centro Cirúrgico

SISTEMA DE ULTRASONOGRAFIA COM TRANSDUTORES

EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	Nº SERIE	PATRIM.	SETOR
SISTEMA DE ULTRASONOGRAFIA COM TRANSDUTORES	PHILIPS	HD7	BR54110024	342363	Imagem
SISTEMA DE ULTRASONOGRAFIA COM TRANSDUTORES	PHILIPS	HD7 XE	BR53110052	341966	Imagem
SISTEMA DE ULTRASONOGRAFIA COM TRANSDUTORES	PHILIPS	HD7 XE	BR53140014	341963	Imagem

SETOR	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	DT FAB.	VOLUME	Nº SÉRIE	PATRIMÔNIO
CENTRAL DE AR COMPRIMIDO	SECADOR P/ ADSORÇÃO	OXI- GENIUM	EASY512-AC-RC				S/T
	SECADOR P/ ADSORÇÃO	OXI- GENIUM	EASY512-AC-RC				S/T
	COMPRESSOR	PEG	BPIS 13	10/2014	370	43947	S/T
	COMPRESSOR	PEG	BPIS 13	11/2014	525	44069	S/T
	MOTOR ELÉTRICO	PEG	BPIS 13	10/2014		42148	S/T
	MOTOR ELÉTRICO	PRG	BPIS 13	10/2014		42147	S/T
CENTRAL DE VÁCUO	COMPRESSOR	PEG	BPIS 13	06/2013	250	36589	S/T
	MOTOR 1		SB-10 9801028			1224389	S/T
	MOTOR 2		SB-10 9801028			1224396	S/T
CENTRAL DE OXIGÊNIO	QUADRO DISTRIBUIÇÃO	IPGC	TIPO MONIFOLD				S/T



CPSMJN
Consortio Público de Saúde
da Microrregião de Juazeiro do Norte

SALA DE AUDIOMETRIA

EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	Nº SERIE	PATRIM.	SETOR
CABINE AUDIOMÉTRICA	ACUSTIVA JF	GRANDE	2018	319118	Audiometria
AUDIÔMETRO	OTOMETRICS	MADSEN ITERA II	405111	346993	Audiometria
IMPEDANCIÔMETRO	INTERACOUSTICS	AT 235H	3009049	342400	Audiometria
EMISSÕES OTOACUSTICAS	OTOMETRICS	MADSEN CAPELA		346994	Audiometria

EQUIPAMENTOS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS/CEO-R

EQUIPAMENTOS	MARCA	MODELO	Nº DE SÉRIE	PATRIM	SETOR
Cadeira odontológica + refletor	Dabi atlante	Croma	K011400	221078	Clinica
Cadeira odontológica + refletor	Dabi atlante	Croma	K011547	221078	Clinica
Cadeira odontológica + refletor	Dabi atlante	Croma	K011397	221083	Clinica
Cadeira odontológica + refletor	Dabi atlante	Croma	K011546	221080	Clinica
Cadeira odontológica + refletor	Dabi atlante	Croma	K011401	221076	Clinica
Cadeira odontológica + refletor	Dabi atlante	Croma	K011570	221086	Clinica
Cadeira odontológica + refletor	Dabi atlante	Croma	K011572	221079	Clinica
Cadeira odontológica + refletor	Dabi atlante	Croma	K011548	221077	Clinica
Cadeira odontológica + refletor	Dabi atlante	Croma	K011551	221085	Clinica
Cadeira odontológica + refletor	Dabi atlante	Croma	K011421	221082	Pacientes especiais
Cadeira odontológica + refletor	Dabi atlante	Croma	K011571	221081	Cirurgia
Cadeira odontológica	Dentalflex	D700	K001964	213617	Sala de raio x
Equipo	Dabi atlante	Techno air	A912006633		Clinica
Equipo	Dabi atlante	Techno air	A912006603		Clinica
Equipo	Dabi atlante	Techno air	A912006623		Clinica
Equipo	Dabi atlante	Techno air	A912006644		Clinica
Equipo	Dabi atlante	Techno air	A912006637		Clinica
Equipo	Dabi atlante	Techno air	A912006640		Clinica
Equipo	Dabi atlante	Techno air	A912006600		Clinica
Equipo	Dabi atlante	Techno air	A912006609		Clinica
Equipo	Dabi atlante	Techno air	A912006620		Clinica
Equipo	Dabi atlante	Techno air	A912006606		Pacientes especiais
Equipo	Dabi atlante	Techno air	A912006615		Cirurgia
Mocho	Dabi atlante	Ergorelax	K 000904	221093	Clinica
Mocho	Dabi atlante	Ergorelax	K 000844	221091	Clinica
Mocho	Dabi atlante	Ergorelax	K 000906	221101	Clinica
Mocho	Dabi atlante	Ergorelax	K 000836	221095	Clinica
Mocho	Dental alta mogiana	Ergofix	K 000456	213619	Clinica
Mocho	Dabi atlante	Ergorelax	K 000900		Clinica
Mocho	Dabi atlante	Ergorelax	K 000875	221094	Clinica
Mocho	Dabi atlante	Ergorelax	K 000905	221083	Clinica
Mocho	Dabi atlante	Ergorelax	K 000904	221087	Clinica
Mocho	Dabi atlante	Ergorelax	K 000852	221096	Clinica
Mocho	Dabi atlante	Ergorelax	K 000887	221105	Clinica
Mocho	Dabi atlante	Ergorelax	K 000913	221099	Clinica



CPSMJN

Consortio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte



Mocho	Dabi atlante	Ergorelax	K 000850	221108	Clínica
Mocho	Dabi atlante	Ergorelax	K 000880	221090	Clínica
Mocho	Dabi atlante	Ergorelax	K 000854	221097	Clínica
Mocho	Dabi atlante	Ergorelax	K 000877	221106	Clínica
Mocho	Dabi atlante	Ergorelax	K 000845	221104	Clínica
Mocho	Dabi atlante	Ergorelax	K 000876	221089	Clínica
Mocho	Dabi atlante	Ergorelax	K 000899	221103	Pne
Mocho	Dabi atlante	Ergorelax	K 000851	221098	Pne
Mocho	Dental alta mogiana	Ergofix	K 000431	213518	Cirurgia
Mocho	Dabi atlante	Ergorelax	K 000909	221092	Cirurgia
Mocho	Dabi atlante	Ergorelax	K 000835	221100	Cirurgia
Autoclave	Baumer	B100nq	093700006	210648	Esterilização
Autoclave	Cristofoli	Quadra 54	Qd54190063I260972		Esterilização
Compressor	Pressure	Psw 60 ap	07368	210649	Casa de compressores
Compressor	Pressure	Psw 60 ap	07551	210790	Casa de compressores
Osmore reversa	Baumer	Hf4			Sistema de água
Seladora	Ron	Rsr-2000	9101		Esterilização
Bomba à vácuo	Schuster	Suctron eletronic	7hbm		Ceo regional
Bomba à vácuo	Schuster	Weg		213602	Ceo regional
Bomba à vácuo	Deltramed	Pp4n	2020p4039		Ceo regional
Bomba à vácuo	Deltramed	Pp4n	2020p4038		Ceo regional
Cuba ultrassônica	D700	Cd-4860	05170124444		Expurgo
Aparelho de solda	Soldamaxx		1132		Clínica
Aparelho de solda	Eletronic gold line		47730		Pacientes especiais
Recortador de gesso	Vh		20ufx 250y		Laboratório de prótese
Vibrador de gesso	Bethil			210885	Laboratório de prótese
Bisturi eletrônico	Deltronix	Bo-1300	A1407005		Cirurgia
Pistola de ar	Arprex				Laboratório de prótese
Pistola de ar	Vonder				Expurgo
Motor de chicote	Beltec	Beltec mini	Msm-0208790		Laboratório de prótese
Lupas de led - 8x	Solver	HI - 500led			Expurgo
Lupas de led - 8x	Solver	HI - 500led			Esterilização
Raio-x panoramico	Kdak	8000c	220-00202	213613	Sala de raio x
Raio-x periapical	Dabi atlante	Expectro 70x	K00849	213614	Sala de raio x
Raio-x periapical	Dabi atlante	Expectro 70x	K00852	213616	Pacientes especiais
Raio-x periapical	Dabi atlante	Expectro 70x	K00842	213615	Cirurgia
Desintegrador de agulha	Essence dental		0549		Clínica
Desintegrador de agulha	Biotec		Hba0C748		Clínica



CPSMJN

Condição Pública de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte



Desintegrador de agulha	Biotec		Hba00745		Clinica
Desintegrador de agulha	Essence dental		0540		Clinica
Desintegrador de agulha	Essence dental		0560		Clinica
Desintegrador de agulha	Essence dental			306952	Clinica
Desintegrador de agulha	Essence dental			306953	Paciente especiais
Amalgamador	Schuster	Vibramat	2euun		Paciente especiais
Amalgamador	Kondentech	Yg - 100	Ayg2110347		Clinica
Localizador apical	Apex	N-21	N-137090		Clinica
Localizador apical	Apex	N-21	N-156191		Clinica
Localizador apical	Apex	N-21	N-137082		Clinica
Motor de endodontia - rotatório	X.smart plus	Densply maillezer	09194609		Clinica
Ultrassom com jato bicarbonato	Kondentech	Scarler jet	Sje4082976		Paciente especiais
Ultrassom com jato bicarbonato	Schuster	Jetlaxis led	00501488		Almoxarifado
Ultrassom com jato bicarbonato	Kondentech	Scaler jet	Sje5033382		Clinica
Fotopolimerizador	Kondentech	Led-6	Ld61503275		Paciente especiais
Fotopolimerizador	Alt	Altlux i	01120		Paciente especiais
Fotopolimerizador	Kondentech	Led-5	Ld5150628		Clinica
Fotopolimerizador	Kondentech	Led-6	Ld61503272		Clinica
Fotopolimerizador	Kondentech	Led-6	Ld61503273		Clinica
Fotopolimerizador	Kondentech	Led-5	Ld51803798		Almoxarifado
Thermo-hygrometer	Akso	Ak28	N/s 05		Paciente
Thermo-hygrometer	Akso	Ak28	N/s 04		Almoxarifado
Thermo-hygrometer	Akso	Ak28	N/s 06		Paciente
Thermo-hygrometer	Akso	Ak28	N/s 01		Exatidão
Thermo-hygrometer	Akso	Ak28	N/s 03		Almoxarifado
Thermo-hygrometer	Akso	Ak28	N/s 02		Almoxarifado
Medidor de glicose	On call plus	On call plus g113-214	103s003d1b5		Clinica
Medidor de glicose	G.tech	Free lite	G103i15j2010247		Clinica
Estetoscópio	Solidor		Be16c/07j01		
Aparelho de pressão digital	G.tech	Bsp11	33190105052		Clinica
Oscilatório	Dentflex	Fxr 410	A 0002		Clinica
Oscilatório	Dentflex	Fxr 410	A 000321		Clinica
Micro motor	Dabi	N270	B60669		Clinica
Micro motor	Dx		Mm22795		Clinica
Micro motor	Dentflex		A-000199		Clinica
Micro motor	Dabi		B60654		Clinica
Micro motor	Dentflex		A000195		Clinica
Micro motor	Dabi	N270	B60296		Clinica
Micro motor	Dx		Mm22847		Clinica
Micro motor	Dabi	N270	B60762		Clinica



CPSMJN

Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte

Micro motor	Dx		Mm22198		Clínica
Micro motor	Dx		Mm22820		Clínica
Micro motor	Dabi		60603		Clínica
Micro motor	Dabi	N270	B52220		Clínica
Micro motor	Dabi		B52273		Clínica
Micro motor	Dabi		B60463		Clínica
Micro motor	Dabi	N270	B52243		Clínica
Micro motor	Dx		Mm22158		Clínica
Micro motor	Dabi	N270	52435		Clínica
Micro motor	Dentflex		a012381		Clínica
Micro motor	Dentemed	Cx235-3f	21f1t085		Clínica
Micro motor	Dentemed	Cx235-3f	21f1t294		Clínica
Micro motor	Dentemed	Cx235-3f	21f2t885		Clínica
Micro motor	Dentemed	Cx235-3f	21f2t530		Clínica
Micro motor	Dentemed	Cx235-3f	21f1t269		Clínica
Micro motor	Dentemed	Cx235-3f	21f1t225		Clínica
Micro motor	Dentemed	Cx235-3f	21f2t016		Clínica
Micro motor	Dentemed	Cx235-3f	21f2t784		Clínica
Micro motor	Dentemed	Cx235-3f	21f2t310		Clínica
Micro motor	Kavo	Kavo 500	2018595564		Clínica
Contra ângulo	Dentflex	Fx 110	A-000324		Clínica
Contra ângulo	Dabi		C69054		Clínica
Contra ângulo	Dentflex		A000318		Clínica
Contra ângulo	Dabi		C60621		Clínica
Contra ângulo	Dabi		C69428		Clínica
Contra ângulo	Dabi		C60655		Clínica
Contra ângulo	Dabi atlante		C60635		Clínica
Contra ângulo	Dabi atlante		C60647		Clínica
Contra ângulo	Dabi		C69214		Clínica
Contra ângulo	Dabi		C69173		Clínica
Contra ângulo	Dx		C116974		Clínica
Contra ângulo	Dx	Intra	Ci-16575		Clínica
Contra ângulo	Dx		Ci17017		Clínica
Contra ângulo	Dabi		C60615		Clínica
Contra ângulo	Dabi		C60698		Clínica
Contra ângulo	Dx		Ci17033		Clínica
Contra ângulo	Dabi		C69427		Clínica
Contra ângulo	Dx		C116676		Clínica
Contra ângulo	Dabi		Cb9239		Clínica
Contra ângulo	Dentemed	Cx235-1f	21h21164		Clínica
Contra ângulo	Dentemed	Cx235-1f	21f16t108		Clínica
Contra ângulo	Dentemed	Cx235-1f	21f16t571		Clínica
Contra ângulo	Dentemed	Cx235-1f	21f2t223		Clínica
Contra ângulo	Dentemed	Cx235-1f	21f2t276		Clínica
Contra ângulo	Dentemed	Cx235-1f	21f2t277		Clínica
Contra ângulo	Dentemed	Cx235-1f	21f2t281		Clínica



CPSMJN

Consórcio Público de Saúde
da Microrregião de Juazeiro do Norte

Contra ângulo	Dentemed	Cx235-1f	21f21178		Clinica
Contra ângulo	Dentemed	Cx235-1f	21f21231		Clinica
Contra ângulo	Kavo	Kavo 500	2018604951		Clinica
Canetas de alta	Dabi atlante	Silent	E11067		Clinica
Canetas de alta	Kavo	Extra torque	2013172716		Clinica
Canetas de alta	Gnatus	SI 30 fg tb	7000221053		Clinica
Canetas de alta	Kavo		2012162875		Clinica
Canetas de alta	Gnatus	si 30 fg tb	7000211877		Clinica
Canetas de alta	Kavo	Extra torque 605	2012163370		Clinica
Canetas de alta	Kavo	Extra torque	08-0162260		Clinica
Canetas de alta	Kavo		Sn 12980		Clinica
Canetas de alta	Dentflex		C-007356		Clinica
Canetas de alta	Dabi atlante		E10997		Clinica
Canetas de alta	Gnatus	SI 30 fg tb	7000221054		Clinica
Canetas de alta	Dx		M29017		Clinica
Canetas de alta	Kavo		2013162071		Clinica
Canetas de alta	Kavo	Extra torque	2013172728		Clinica
Canetas de alta	Dabi	Silent	E10313		Clinica
Canetas de alta	Kavo		2013010675		Clinica
Canetas de alta	Dabi	Silent	A75090		Clinica
Canetas de alta	Dabi	Silent	E10675		Clinica
Canetas de alta	Dabi	Silent	A96380		Clinica
Canetas de alta	Gnatus	SI 30 fg tb	7000155475		Clinica
Canetas de alta	Gnatus	SI 30 fg tb	7000155474		Clinica
Canetas de alta	Dx	Mini	M28850		Clinica
Canetas de alta	Dabi	Silent	A96439		Clinica
Canetas de alta	Dentemed	Prime cx207-w-2 pb	21j041058		Clinica
Canetas de alta	Dentemed	Prime cx207-w-2 pb	21f26t076		Clinica
Canetas de alta	Dentemed	Prime cx207-w-2 pb	lb01-1614		Clinica
Canetas de alta	Dentemed	Prime cx207-w-2 pb	21i271459		Clinica
Canetas de alta	Dentemed	Prime cx207-w-2 pb	21f26t186		Clinica
Canetas de alta	Dentemed	Prime cx207-w-2 pb	21j04t230		Clinica
Canetas de alta	Dentemed	Prime cx207-w-2 pb	Lb01-0915		Clinica
Canetas de alta	Dentemed	Prime cx207-w-2 pb	L601-1538		Clinica
Canetas de alta	Dentemed	Prime cx207-w-2 pb	21i271481		Clinica
Canetas de alta	Dentemed	Prime cx207-w-2 pb	21i271454		Clinica
Canetas de alta	Dentemed	Prime cx207-w-2 pb	Lb01-0901		Clinica
Canetas de alta	Dentemed	Prime cx207-w-2 pb	Lb01-0737		Clinica
Canetas de alta	Dentemed	Prime cx207-w-2 pb	Lb01-0821		Clinica
Peça reta	Dentflex		B017717		Clinica
Peça reta	Dabi		D43716		Clinica
Peça reta	Dabi		037156		Clinica
Peça reta	Dabi		D37795		Clinica
Peça reta	Dabi		D43647		Clinica
Peça reta	Dabi		D37782		Clinica

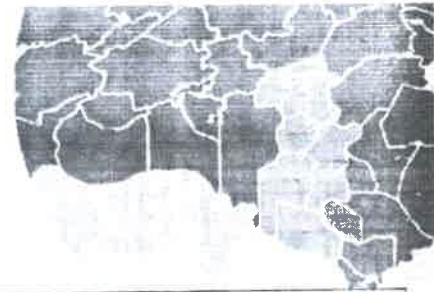
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CPSMJN

Consórcio Público de Saúde
da Microrregião de Juazeiro do Norte



Peça reta	Dabi		D37081		Clinica
Peça reta	Dabi		D43842		Clinica
Peça reta	Dabi		D37064		Clinica
Peça reta	Dabi		D37086		Clinica
Peça reta	Dabi		D43811		Clinica
Peça reta	Dabi		D43704		Clinica
Peça reta	Dabi		D43780		Clinica
Peça reta	Dabi		D43615		Clinica

CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS:

3.1. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- a) Calibrar e ajustar os equipamentos médico-hospitalares, de acordo com os padrões recomendados;
- b) Realizar testes de segurança elétrica dos equipamentos, evidenciando os resultados obtidos no Check list;
- c) Fornecer “Cronograma de Manutenções Preventivas” a ser executado em cada equipamento considerando a periodicidade das manutenções preventivas constantes nos manuais de fabricação dos mesmos, dentre outras necessidades;
- d) Verificar e limpar os equipamentos com todos os ajustes necessários;
- e) Apresentar Check list das manutenções realizadas nos equipamentos, contendo laudo de liberação dos mesmos para uso;
- f) Atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o comunicado;
- g) Atestar o funcionamento dos equipamentos;
- h) Realizar ajustes, regulagens e testes operacionais padrões recomendados;
- i) Treinar pessoal da contratante para manutenção (técnico) e operação dos equipamentos (operador);
- j) Revisar com lubrificação dos rodízios, reabertos e ajustes;
- k) Efetuar a avaliação da obsolescência dos equipamentos;
- l) Apresentar relatórios de produtividade de todos os aspectos envolvidos com a gerência e com a manutenção dos equipamentos, conhecidos como indicadores de qualidade e ou produção;
- m) No caso dos equipamentos de propriedade da contratante, que não estejam contemplados neste termo, fica a contratada, obrigada a proceder com o acompanhamento de qualquer serviço que venha a ser realizado pela empresa fabricante ou representante designado;
- n) Estabelecer rotinas para aumentar a vida útil dos equipamentos;
- o) Auxiliar na aquisição e realizar a aceitação de novas tecnologias;
- p) Implantar e controlar a qualidade dos equipamentos de medição, inspeção e ensaios, da ISO 9002, referente aos equipamentos;
- q) Auxiliar medidas de controle e segurança ambiente, no que se refere aos equipamentos;
- r) Assessorar no processo de elaboração de projeto de novos equipamentos, ou modificar os existentes, de acordo com as normas vigentes;



- s) O gestor do contrato deverá atestar a execução dos serviços e a substituição de componentes/peças substituídas, indicando sua descrição, marca e valor;
- t) Auxiliar nos projetos de informatização, relacionados aos equipamentos.

3.2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA: os serviços prestados serão necessários para manter os equipamentos em condições normais de funcionamento, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisação, através de no mínimo uma visita semanal programada. As visitas e manutenções previamente agendados entre as partes, realizando revisão mecânica, elétrica e ajustagem, regulagem, calibração, testes lubrificação e limpeza;

3.3. MANUTENÇÃO CORRETIVA: ocorre quando há intercorrências não prevista e necessitam do chamado técnico emergencial. Estas visitas visam eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos através do diagnóstico do defeito apresentado, bem como correção de anormalidades, teste de calibração necessários para o retorno do mesmo, as condições normais de funcionamento;

- a) Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados sempre que houver necessidade, mediante recebimento do chamado para correção de defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos, não tendo como mensurar o número de horas, que são em média de 2 horas por atendimento;
- b) A contratada deverá substituir peças dos equipamentos sempre que verificada sua necessidade. Em função do desgaste natural decorrente da utilização ou defeitos técnicos, por outra configuração idêntica ou superior, originais e/ou novas, por ocasião da execução de manutenção corretiva;
- c) Eventuais substituições de peças necessárias à manutenção corretiva ou preventiva serão de responsabilidade e custeio exclusivo da contratada até o limite previsto de 30% (trinta por cento) do valor mensal do contrato;
- d) A substituição de peças e/ou acessórios deverá ser precedida de aprovação prévia do CONTRATANTE e deverá constar nome da peça, quantidade, marca, referência, modelo, preço e toda informação necessária a total identificação da peça;

3.4. DA FORMA DE EXECUÇÃO

- a) Executar os serviços do objeto da proposta de acordo com as especificações e/ou normas exigidas utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura necessária a execução dos serviços;
- b) Manter sob a exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para a execução completa e eficiente dos serviços do objeto da proposta, inclusive aquela necessária ao manuseio e operação dos equipamentos, bem como zelar pela integridade dos bens da Contratante entregues a sua guarda;
- c) Quando se fizer necessário a retirada de qualquer equipamento de sua dependência para facilitar o conserto dos mesmos, a licitante deverá solicitar a autorização da Contratante.



CPSMJN

Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte



- d) Fica a contratada obrigada a devolver o equipamento em prazo máximo 48 (quarenta e oito horas) e e/ou colocar em outro equipamento à título de empréstimo para não prejudicar os serviços;

3.5. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- a) A garantia dos serviços executados, em cada equipamento, será de mínimo 03 (três) meses.
b) A garantia das peças será em conformidade com o fabricante e deverá ser apresentada pela contratada à Contratante imediatamente após a realização da substituição;

3.6. DO LOCAL A SEREM EXECUTADOS OS SERVIÇOS:

3.6.1. Para a execução dos serviços previstos, a contratada deverá se dirigir as Unidades da Policlínica João Pereira dos Santos com endereço na Av. Leão Sampaio, s/n - Bulandeira, Barbalha - CE. 63180-000, para o centro de especialidades odontológicas dr. Ticiano Van Den Brule Matos CEO-R com endereço na Rua José Marrocos - Salesianos, Juazeiro do Norte - CE. 63050-245 e ao Centro Especializado em Reabilitação CER II na Av. Leão Sampaio, 1590 - Lagoa Seca - Juazeiro do Norte - CE, 63040-690, para a realização e execução dos serviços de manutenção conforme descrito neste Termo de Referência.

3.7. DESCONTO PERCENTUAL DE PEÇAS:

- 3.7.1. O preço das peças e acessórios originais ou genuínos e produtos afins a serem substituídos e utilizados na execução dos serviços serão cobrados com base no percentual de 30% ao qual deverá ser comprovado através de orçamento com valores de mercado;
3.7.2. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor de desconto por peça e/ou serviço e o valor individualizado de cada peça

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

4.1 O presente contrato tem o valor global de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), a ser pago na proporção da execução dos serviços, segundo as autorizações de fornecimento e ordens de serviços expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas, acompanhadas das CND do INSS e FGTS, e das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta adjudicada.

4.2. O CONTRATANTE efetuará o pagamento após a realização dos serviços, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.

4.3. Por ocasião da execução dos serviços deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome do Consórcio Público de Saúde da Microregião de Juazeiro do Norte/CE, com endereço à Av. Leão Sampaio, S/N (Policlínica João Pereira dos Santos), Rodovia Juazeiro/Barbalha, Ceará, inscrito no CNPJ sob nº 11.436.747/0001-03.



CPSMJN

Consórcio Público de Saúde
da Microrregião de Juazeiro do Norte



CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 13 de março de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do no art. 57, Inciso IV, da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária própria do Município Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte-Ce. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA- 01.01.10.302.0002.2.002 Manutenção da Gestão da Policlínica – 01.01.10.302.0002.2.003 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas CEO – 01.01.10.302.0004.2.0005 Manutenção das Atividades do Centros Especializado em Reabilitação CER II. ELEMENTO DE DESPESAS 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros Pessoa jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

7.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada e da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002.

7.2. A **CONTRATADA** obriga-se a:

7.2.1. Executar os serviços licitados de acordo com a "Ordem de Serviços", observando rigorosamente as especificações contidas neste Termo de Referência, e disposições constantes de sua Proposta de Preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes para fornecimento/execução/prestação que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a todos os atos decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- a) reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666 de junho de 1993;

7.2.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

7.2.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados;

7.2.4. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

7.2.5. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando prontamente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

[Handwritten signatures]

17





CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 353
3 CPSMJN



7.2.6. Responder perante o CPSMJN, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

7.2.7. Em caso de qualquer paralização por defeito no sistema, a contratada deverá cumprir como no máximo 24h (vinte e quatro horas), de modo a evitar a interrupção dos serviços;

7.2.8. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

7.2.9. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para-fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Mauriti por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Mauriti.

7.2.10. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

7.2.11. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

7.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.3.1. Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

7.3.2. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos, neste contrato e nas demais cominações legais;

7.3.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

7.3.5. Fiscalizar a realização dos serviços, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato. O não atendimento sujeitará a CONTRATADA as penalidades e generalidades previstas no edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais;

7.3.6. Aplicar as penalidades previstas no Edital e seus anexos, neste contrato e nas demais cominações legais, na hipótese da CONTRATADA não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato trouxer a CONTRATANTE;

7.3.7. O direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar, desfazer ou refazer qualquer serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO:

8.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se autorizada pelo artigo 65 da Lei nº. 8.666 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores, após a apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

[Handwritten signatures and initials]



CPSMJN
Consortio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 354
CPSMJN



8.2. O Equilíbrio econômico-financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar a ata de registro de preços ou termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução dos serviços, não manter a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o CPSMJN e será descredenciado no Cadastro do CPSMJN pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor detentor da ata de registro de preços ou da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar a ata de registro de preços ou termo de contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias;

9.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da ordem de compra, ou do valor global máximo da ata ou contrato, conforme o caso;

9.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao CPSMJN no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso.

9.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.



CPSMJN

Consortio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiros do Norte



9.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do Estado do Ceará e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.4. Constituem motivos para rescisão do contrato:

9.4.1. O descumprimento das condições contratuais ou o seu cumprimento de forma parcial;

9.4.2. A não retirada da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.4.3. A não aceitação da redução do preço ofertado, quando se tornar superior àquelas praticadas no mercado;

9.4.4. Razões de interesse público; e

9.4.5. Quaisquer dos motivos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

9.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o CPSMJN e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do CPSMJN pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

9.5.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo à Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pela Pregoeira à Procuradoria Geral do Município para apuração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

10.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de ressarcir indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, incluindo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993.

10.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Procedimento Licitatório.

11.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e a proposta da contratada.



CPSMJN

Concórdia Pública de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº 356

CPSMJN



- 11.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada.
- 11.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.
- 11.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá, em hipótese alguma, o contrato ou restringir a regularização e o uso dos produtos pelo CPSMJN.
- 11.6. O CONTRATADO, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração do CPSMJN.
- 11.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.
- 11.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.
- 11.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo senhor PEDRO ALEX LEITE CRUZ, Diretor Geral da Policlínica João Pereira dos Santos, Resolução 15/2021 de 15 de março de 2021 e pelas Sras. ESTHER VIANA DE OLIVERIA, inscrita no CPF sob o Nº 007.306.313-46, Responsável Técnica do Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Ticiano Van Den Brulle Matos CEO-R e LUIZE CAROLINE SAMPAIO DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº. 653.060.403-06, gerente de Unidade do CER, especialmente designado pelo Ordenador de Despesas, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. O foro da Comarca de Barbalha/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barbalha/CE, 13 de março de 2023

Francisco Samuel da Silva

Ordenador de Despesas do CPSMJN

ALEXANDRE JOSE DIOGENES
ANDRADE:45773432315

Assinado de forma digital por ALEXANDRE
JOSE DIOGENES ANDRADE 45773432315
Dados: 2023.03.14 08:00:23 -03'00'

Alexandre José Diógenes Andrade

DIOTEC COMÉRCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA

TESTEMUNHAS:

1. Renato Abrucy de Sousa
2. Luiza Virginia Gomes Uiedal
SAMPALVA SAMPAIO

CPF: 313.174.213-93

CPF: 060.468.344-81



